

DECRETO Nº 4.283, DE 08 DE SETEMBRO 2015.

“Regulamenta a Lei nº 4.445 de 31 de agosto de 2015, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.445 de 31 de agosto de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.367.0021.2028.0000	Manutenção do Ensino Fundamental Básico – FUNDEB 40%
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 199 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes de Remanejamento.

02 07 04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2022.0000	Projeto de Iniciação Instrumental e Musical
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 203 – Fonte 01	TesouroR\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

